



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG  
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1- OBJETO**

Será executada a Construção de remanescente de obra da quadra coberta com vestiário no município de Barão do Monte Alto.

### **2- PLANO DE OBRAS**

Anexo I.

### **3- LOCALIZAÇÃO**

Rua Projetada, S/N – Barão do Monte Alto /MG;

Obra: Construção de remanescente de obra da quadra coberta com vestiário.

### **4-CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO**

O objeto se classifica como:

4.1. ( X ) Obra

4.1.1. ( X ) OBRA COMUM de acordo com as seguintes considerações:

O empreendimento em tela compreende obra de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Complementarmente, o empreendimento possui média complexidade, ampla disponibilidade de fornecedores e executores no mercado, mão de obra, equipamento e materiais padronizáveis, grande parte das especificações constantes no Caderno de Encargos da SEINFRA-MG e grande parte das composições de serviço presentes em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG  
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

sistemas de custos de entes federativos. Portanto o empreendimento enquadra-se como obra comum.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A obra de engenharia para construção de remanescente de obra da quadra coberta com vestiário na Cidade de Barão do Monte Alto, promovida por meio do Município de Barão do Monte Alto. A construção de quadra na sede do município de Barão do Monte Alto irá implementar o esporte na comunidade, proporcionando um local de lazer e educação uma vez que poderá ser utilizado nos eventos esportivos e para as atividades de educação física, tratando-se de uma área coberta, os jovens e alunos da rede pública poderão desenvolver as atividades físicas com conforto e segurança.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA**

6.1. A descrição da solução adotada encontra-se no documento intitulado Memorial Descritivo, parte integrante do projeto executivo do empreendimento.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Critério de seleção do fornecedor

7.1.1. Modalidade: A licitação ocorrerá através da modalidade concorrência por tratar-se de obra comum de engenharia.

7.1.2. Forma da licitação: Presencial, por ser a forma de licitação preferencial, conforme art. 81 do Decreto Municipal n.º 031/2023 e art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.1.3. Critério de julgamento: Menor preço, aferido de forma global.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

Menor Preço deve ser utilizado pois a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, excedendo os requisitos mínimos das especificações e qualificação, não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

7.1.4. Modo de disputa: aberto

7.1.5. Adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros:

A combinação dos parâmetros acima selecionados e justificados individualmente proporcionarão a seleção de proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, por tratar-se de obra comum de engenharia.

7.2. Regime de execução

7.2.1. Empreitada por preço global.

7.3. Parcelamento ou não do objeto

7.3.1. Os elementos técnicos e econômicos do objeto não justificam o seu parcelamento.

7.3.2. Ainda, a centralização da responsabilidade em uma única empresa é mais adequada, pois possibilita o acompanhamento de eventuais problemas e soluções com a devida atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

7.3.3. Além disso, a divisão do objeto aumentaria o número de intervenientes e o risco de interrupção da execução do serviço.

7.3.4. Do ponto de vista econômico, a divisibilidade do objeto torna-se desinteressante ao licitante em virtude da natureza dos serviços e da pontualidade na conclusão da execução dos serviços. Não seria atraente ao licitante um objeto, que devido ao seu parcelamento, representaria um pequeno vulto financeiro frente a uma mobilização relativamente grande de equipe, máquinas e equipamentos. Para a administração, a indivisibilidade do objeto permite um melhor gerenciamento do contrato, a possibilidade de economia de escala e, por conseguinte, a eficiência global dos serviços.

7.3.5. Assim, de acordo com os elementos técnicos e econômicos da presente contratação, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços.

7.4. Consórcio



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

7.4.1. Será admitida formação de consórcio por se tratar serviços cuja complexidade e dimensão justificam a atuação de mais de uma empresa.

7.5. Subcontratação

7.5.2. A subcontratação não será admitida

7.6. Exigências de qualificação técnica para fins de habilitação:

7.6.1. Certidão de registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

7.6.2. Qualificação Técnica-Operacional:

7.6.2.1. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, comprovando que a Licitante executou diretamente obra compatível e pertinente com o objeto licitado.

7.6.3. Qualificação Técnica-Profissional:

7.6.3.1. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou diretamente obra compatível e pertinente com o objeto licitado.

8.6.4. As comprovações de capacidade técnica exigidas estão limitadas às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, conforme Curva ABC, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

7.6.5. Os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

7.7. Exigências de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação:

7.7.1. Quanto à qualificação econômico-financeira, a documentação a ser apresentada pelas licitantes será prevista no Edital da Licitação e serão exigidos índices econômico-financeiros, comprovação de patrimônio líquido mínimo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG  
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

7.8. Os requisitos para habilitações fiscal, social e trabalhista serão previstos no Edital da Licitação.

### **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

8.1. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material, insumos e equipamentos realizados por profissional habilitado, com a devida emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, com detalhamentos constantes da Memória de Cálculo de Quantidades, presente no processo administrativo .

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR**

9.1. O preço estimado da contratação é de R\$ **459.555,29 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme preços unitários referenciais, memórias de cálculo, outros documentos e justificativas que lhe dão suporte.

### **10. PRAZOS**

10.1. O prazo de execução da obra é de 08 (oito) meses contados da emissão da ordem de serviço.

11.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A obra de engenharia para construção de remanescente de obra da quadra coberta com vestiário na Cidade de Barão do Monte Alto, promovida por meio do Município de Barão do Monte Alto. A construção de quadra na sede do município de Barão do Monte Alto irá implementar o esporte na comunidade, proporcionando um local de lazer e educação uma vez que poderá ser utilizado nos eventos esportivos e para as atividades de educação física,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG  
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

tratando-se de uma área coberta, os jovens e alunos da rede pública poderão desenvolver as atividades físicas com conforto e segurança.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Conforme informado não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para este empreendimento.

### **15. LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

15.1. Os projetos do empreendimento foram aprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

15.2. O empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental.

### **16. PROJETOS**

16.1. No caso de contratação de obras e/ou serviços de engenharia, os projetos executivos relativos ao objeto foram elaborados e juntados aos autos?

( x ) Sim. Os projetos executivos de engenharia estão adequados e de acordo com as normas técnicas pertinentes e com a legislação aplicável, sendo de responsabilidade dos profissionais cujas ART, RRT e TRT integram o processo licitatório e encontram-se atualizados, estando aptos a integrarem a documentação de licitação.

( ) Não. A especificação do presente objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (§ 3º do art. 18 da lei nº 14.133/21). Neste caso, atesto a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

### **17. ANÁLISE DE RISCOS**

O mapa de riscos constante no quadro abaixo foi realizado de modo a promover a análise dos eventos, causas e consequências, de modo a promover o devido monitoramento e gestão dos riscos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG  
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

<b>RISCOS IDENTIFICADOS</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/agente de contratação, etc)</b>
Desconhecimento dos termos da contratação.	Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato; Capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização;
Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais	Capacitar os fiscais de contrato;
Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato	Manter substitutos, capacitar e recrutar novos integrantes. Redistribuição de atividades entre os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e priorização de demandas.

### 18. CONCLUSÃO

18.1. As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Fazem parte deste estudo técnico preliminar os seguintes anexos:

- Projeto;
- ART;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Composições;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico e Financeiro;
- Composição de BDI;
- Relatórios Fotográficos

Barão do Monte Alto - MG, 30 de abril de 2024.

THIAGO JOSE ESTEVANIN DE MOURA

Engenheiro Civil

CREA-MG – 245015/D